

**COMISSÃO DO CONCURSO**  
**LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES**  
**DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo SEI nº 2024-06137955

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado por Alexandre Carneiro da Cunha de Miranda e outros, candidatos aprovados no LIX Concurso Público, no qual requerem a prorrogação do prazo de 180 dias previsto no artigo 1º do Aviso TJ nº 156/2024 até a investidura no concurso do Rio Grande do Sul dos candidatos aprovados em ambos os certames.

Os requerentes alegam que com a divulgação pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul do Edital nº 125/2024 que definiu o dia 11/12/2024 como a data para a realização da audiência pública de escolha de serventias extrajudiciais e, em razão da existência de diversos candidatos que escolheram serventias e se tornaram titulares no Rio de Janeiro e estarem muito bem colocados no concurso do Rio Grande do Sul, há risco concreto do LIX Concurso Público ter a sua eficiência prejudicada.

De acordo com o artigo 1º do Aviso TJ nº 156/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2024, os Serviços Extrajudiciais objeto de escolha pelos candidatos aprovados na primeira audiência de escolha, cuja delegação não houver sido efetivamente exercida ou que se vagarem no prazo de 180 dias contados da sessão, serão ofertados em segunda audiência.

Não merece prosperar o requerimento dos peticionantes. Com efeito, o concurso público deve ser pautado pelas regras estabelecidas a priori. No caso posto, o Aviso TJ nº 156/2024, em consonância com as regras do Edital estabeleceu as regras da Audiência de Reescolha, sem qualquer impugnação por parte dos candidatos. Ora, a modificação dos prazos, às vésperas da data

da Audiência, por interesses pessoais de alguns candidatos fere o princípio da impessoalidade que norteia o certame. Incabível a modificação da data da Audiência de Reescolha por simples conveniência dos candidatos peticionantes.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento formulado por Alexandre Carneiro da Cunha de Miranda e outros, nos termos do artigo 1º do Aviso TJ nº 156/2024.

Publique-se. Após, arquivem-se os presentes autos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

**Desembargadora DENISE NICOLL SIMÕES**

Presidente da Comissão do Concurso